



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4663

Ji-Paraná (RO), 7 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.03
TERMO DE POSSE.....	PÁG.04
PORTARIAS.....	PÁG.04
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.05

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0002, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação dos Decretos nºs 2738/2025, 2744/2025 e Decreto datado de 11 de dezembro de 2025 que renovou a cessão do servidor municipal Jackson Junior de Souza, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 1175 de 02/12/2025 \(ID 2238440\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os Decretos nºs 2738/25 ([ID 2162326](#)), 2744/25 ([ID 2162337](#)) e Decreto datado de 11 de dezembro de 2025 que renovou a cessão do servidor municipal Jackson Junior de Souza, ao Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO ([ID 2266756](#)), conforme relacionados no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às respectivas edições dos decretos citados no art. 1º.

Palácio Urupá, em 0002 de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 0002/2026 RETIFICAÇÕES DE DECRETOS

Item	Decreto	Onde se Lê	Leia-se
01	Decreto n. 2738/25	Wérica Barboza da Silva	Wérica Barboza da Costa
02	Decreto n. 2744/25	Solange Vital	Solange dos Santos Vital Menezes
03	Decreto datado de 11 de dezembro de 2025	DECRETO N. 3017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.	DECRETO N. 3018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 3098, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, modificando o Decreto nº 2123, de 29 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 0250 de 22/12/2025 \(ID 2304538\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da entidade representativa do Conselho Municipal de Saúde de Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná para AFYA Centro Universitário de Ji-Paraná - AFYA Ji-Paraná.

Art. 2º Fica nomeado Renato Eduardo Moura para integrar o Conselho Municipal de Saúde, na representação dos Usuários (Associação Amparo Animal de Ji-Paraná), em substituição a senhora Dayane Borges Alves Portugal, para dar continuidade ao mandato vigente (2025/2027).

Art. 3º Com a nomeação ora efetivada o Decreto n. 2123/2025 (art. 1º, inciso I, alínea "b" item 2) passa a vigorar conforme a seguir descrito:

"Art. 1º
I - Representação dos Usuários:
Associação Amparo Animal de Ji-Paraná:
1) Titular: Francisco Iris Pereira da Cruz;
2) Suplente: Renato Eduardo Moura. [NR]
....."b)

Art. 4º Com as alterações ora efetivadas o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - Representação dos Usuários:

a) Associação Beneficiente Alimentando Bem Para Viver Melhor:
1. Titular: Ademar Bispo Pinto;
2. Suplente: Graciele Monteiro Campos.

b) Associação Amparo Animal de Ji-Paraná:

1. Titular: Francisco Iris Pereira da Cruz;
2. Suplente: Renato Eduardo Moura.

c) Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIJIP:

1. Titular: Manoel Salesio Mattos;
2. Suplente: Dayana Pereira Sevilha.

d) Associação Cultural de Difusão Comunitária Canãa:

1. Titular: Ademir de Jesus;
2. Suplente: Ilias Aparecido Cardoso.

e) Instituto de Promoção Social Restaurar:

1. Titular: Marcel Chaves;
2. Suplente: Adelino dos Santos Salles.

f) Associação Havilá:

1. Titular: Gabrielli Antonucci;
2. Suplente: Cleonice Marques Pina Galvão.

g) Fundação Assistencial Mãoz Abertas - FAMA:

1. Titular: Andreia Micheli Martins da Silva;
2. Suplente: Graciela Horst Silva dos Santos.

h) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná:

1. Titular: Suelen Cavichioli Lima Raasch Feltz;
2. Suplente: Eduardo Tadeu Jabur.

i) Paróquia São João Bosco:

1. Titular: Edi Semeão do Carmo;
2. Suplente: Lucimar Teixeira.

j) Ministério Restaurar:

1. Titular: Ronivon Ferreira Matos;
2. Suplente: Adão Alves do Nascimento.

II - Representação de Entidades dos Trabalhadores da Área de Saúde:

a) Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO:

1. Titular: Rodrigo Ziparó;
2. Suplente: Eraldo Pereira.

b) Conselho Regional de Farmácia de Rondônia - CRF:

1. Titular: KAMILA DOS SANTOS SOARES;

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 09:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [ePROC.JI-PARANA.RO.GOV.BR](#), informando o ID 2323587 e o código verificador CF2A1E19.

2. Suplente: Adriana Gomes da Silva.

c) Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN:

1. Titular: Lilian Sampaio Santos;

2. Suplente: Jussara da Silva Barcelos Ferreira.

d) Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná:

1. Titular: Lidiane Aparecida Scussel Ropelato;

2. Suplente: Jéssica Wendy Brasil Santos Oliveira.

e) AFYA Centro Universitário de Ji-Paraná - AFYA Ji-Paraná:

1. Titular: Jefferson Freitas Vaz;

2. Suplente: Bruno Porto de Lima.

III - Representação do Governo Municipal e dos Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou Sem Fins Lucrativos:

a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

1. Titular: Cristiano Ramos Pereira;

2. Suplente: Marcela Inácio da Silva.

b) Delegacia Regional de Saúde - Região Central - SESAU:

1. Titular: Nair Ferreira de Souza Barreto;

2. Suplente: Nathalia Braz Faria.

c) UNIMED Centro Rondônia Cooperativa de Trabalho Médico:

1. Titular: Junior Felix Barcelos;

2. Suplente: Jaqueline dos Reis Vaz.

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE:

1. Titular: Edson Aleotti;

2. Suplente: Maria José da Silva.

e) Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI - CASAI Ji-Paraná:

1. Titular: Regiane Dias Cameló;

2. Suplente: Regiane de Souza Oliveira.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 29 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Pág. 3/4

Decreto 3098 de 29/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2313465 e CRC: 32DABB25).

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/01/2026 às 09:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2313465 e o código verificador 32DABB25.

Docto ID: 2313465 v1

Decreto 3105 de 30/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2314567 e CRC: 9A7994EE).

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Pág. 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/01/2026 às 09:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2314567 e o código verificador 9A7994EE.

Docto ID: 2314567 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiá Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edílio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourranc Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danielo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI N. 3805, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a padronização das cores utilizadas nos imóveis públicos pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ji-Paraná - RO, bem como nas obras de engenharia e arquitetura públicas.

Parágrafo único. Para prédios locados pela administração pública só será utilizado a padronização de cores com a anuência do locador.

Art. 2º Fica estabelecido que tais edificações e obras deverão ser obrigatoriamente pintadas seguindo um padrão baseado nas cores oficiais do brasão e da bandeira de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, consideram-se como cores predominantes o branco, o verde, o amarelo e o azul.

Art. 3º A padronização das cores instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção, reforma ou ampliação dos prédios públicos.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos municipais, podendo nelas ser utilizadas cores e logomarcas diferentes das estabelecidas nesta Lei, desde que contenham o Brasão do Município na placa.

Parágrafo único. Ainda que dispensadas da padronização, é expressamente proibida a utilização, nas placas de identificação, de cores, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que remetam a partidos políticos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

Lei 3805 de 22/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2306876 e CRC: BA7AC766).

Pág: 1/2

[assinado eletronicamente]
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/12/2025 às 14:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2306876 e o código verificador BA7AC766.

Referência: [Processo nº 14-3659/2025](#).

Docto ID: 2306876 v1

LEI N° 3806, DE 05 DE JANEIRO DE 2026AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento efetivo, constantes da Lei Municipal 965/2000, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná, os cargos de provimento efetivo constantes da Lei Municipal nº 965/2000, de 31 de março de 2000, conforme a seguir descrito:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGA			
	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Cargos a Extinguir
Agente de Portaria e Vigilância	09	07	02	09
Agente de Limpeza e Conservação	08	05	03	08
Jardineiro	02	02	-	02
Auxiliar de Serviços Diversos	10	06	04	10
Segurança Interno do Poder Legislativo	05	04	01	05
Copeira	04	02	02	04
Telefonista	03	01	01	03
Assistente de Gabinete	11	06	05	11

Art. 2º A extinção dos cargos mencionados no artigo 1º desta Lei não implicará prejuízo aos direitos adquiridos dos atuais ocupantes, que permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra a vacância do cargo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva da Câmara Municipal adotar as medidas administrativas cabíveis à execução desta Lei, observadas as normas internas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei 3806 de 05/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2319562 e CRC: 3CFCCCC8).

Pág: 1/2

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/01/2026 às 09:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2319562 e o código verificador 3CFCCCC8.

Docto ID: 2319562 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI N° 3807, DE 05 DE JANEIRO DE 2026AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Altera a Lei n. 1.756, de 11 de março de 2008, que Regulamenta a denominação de ruas no Bairro Alto Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei n. 1.756, de 11 de março de 2008, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

- j) Rua Projetada Mi passa a denominar-se Rua Benedito Bispo dos Santos;
- k) Rua Projetada Ni passa a denominar-se Rua Jair Bortolotti;
- l) Rua Projetada Csí passa a denominar-se Rua Maria Aparecida Pereira Bispo;
- m) Rua Projetada Ômicron passa a denominar-se Rua Maria Djanira Teixeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/01/2026 às 13:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2319677 e o código verificador 7C33D982.

Docto ID: 2319677 v1

TERMO DE POSSE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE

Ao dia 05 do mês de Janeiro de 2026, no Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, neste Município de Ji-Paraná, Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, MARCELO JOSÉ DE LEMOS, empossou o Sr. ROBERT WAGNER DE ANDRADE CASTRO, no cargo Efetivo de MOTORISTA, carga horária 40 horas semanais, sob Regime Jurídico Estatutário regido pela Lei 1405/2005, aprovado em Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, N. 01/2020/CMPJ/RO/11 DE FEVEREIRO DE 2020, publicado no D.O.M, Nº 3217 em 11/02/2020 referente ao Processo Nº 228/2017, Resultado Final e Decreto de Homologação, publicado no D.O.M, Nº 3671 em 16/12/2021, obtendo aprovação com média 89 pontos, classificando-se em 5º (quinto) lugar.

E, para constar, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Empossado assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSÉ DE LEMOS
(Presidente da Câmara de Ji-Paraná/Ro)

(assinado eletronicamente)
ROBERT WAGNER DE ANDRADE CASTRO
(Empassador)

(assinado eletronicamente)
SELMA DIAS F. CAMPOS
(Testemunha)

(assinado eletronicamente)
SERGIO T. DE OLIVEIRA
(Testemunha)

Av. 02 de Abril, 1571 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-181
Contato: (69) 3416-6500 - Site: www.jiparana.ro.leg.br - CNPJ: 04.380.325/0001-06

Documento assinado eletronicamente por SELMA DIAS FERREIRA CAMPOS, ENCARREGADA DA FOLHA DE PAGAMENTO, em 05/01/2026 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 187 de 08/12/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por MARCELO JOSE DE LEMOS, PRESIDENTE DA CMJP, em 05/01/2026 às 10:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 187 de 08/12/2020.
Documento assinado eletronicamente por SERGIO TEODORO DE OLIVEIRA, CDS-6 DIRETOR DEP REC. HUMANOS, em 05/01/2026 às 11:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 187 de 08/12/2020.
Documento assinado eletronicamente por ROBERT WAGNER DE ANDRADE CASTRO, MOTORISTA, em 05/01/2026 às 11:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 187 de 08/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jiparana.ro.leg.br, informando o ID 143156 e o código verificador 0B5A7011.

TERMO DE POSSE 01 de 05/01/2026, assinado na forma da Resolução nº 187/2020 (ID: 143156 e CRC: 0B5A7011).

Pág: 1/2

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 058, de 25 de novembro de 2025.

DESIGNA FISCAIS DO Contrato n. 117/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 (ID 2193331) PARA ACOMPANHAR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA RO-135 OBJETO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1-6005/2023- SEMOSP/SEPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, RENATO ANTONIO FUVERKI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do Decreto nº 0103, de 08 de janeiro de 2025 [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#).

Considerando o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#);

Art. 1º- Resolve designar os servidores abaixo, para exercer as funções de FISCAIS DE CONTRATO (com base na indicação contida no [Despacho Integrado 138 de 25/11/2025 \(ID 2217114\)](#)), referente à execução dos serviços de construção civil destinados à implantação do sistema de iluminação na RO-135, cuja empresa contratada através do [Contrato n. 117/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 \(ID 2193331\)](#) LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA., CNPJ 03.143.714/0002-28, objeto dos autos do processo autuado sob nº 1-6005/2023-SEMOB/SEPLAN.

FISCAIS DO CONTRATO TITULARES:
IGOR VINÍCIUS DE SOUZA PIRES Arquiteto - CAU A294724-2 (Cargo em Comissão);
GABRIEL MEZZAROBIA ABRAMOSKI Engenheiro Elétrica - CREA 49284-D/MT (Cargo em Comissão);
ALINE BARBOSA SILVA - Engenheira Civil - CREA 5069258447-D/SP (Cargo em Comissão);

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE:
EDWARD LUIS FABRIS Engenheiro Civil SERVIDOR EFETIVO - CREA 5060198270D/SP;

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato, deverão observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#).

§ 1º Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º Os fiscais do contrato informarão, via documentos, ao gestor do contrato e à Alta Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Os fiscais do contrato designado no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II- Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III- Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV- Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V- Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento, via documentos, da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis

responsabilizações, se for o caso.

VI- Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII- Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11, da IN 04/CGM/2024.

VIII- Fiscalizar procedimentos apontados pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º- Osservidores designados como fiscais do contrato respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º- As atividades exercidas pelos servidores designados no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Cumpre-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 25/11/2025 às 09:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2217424 e o código verificador E34F9BD8.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250029	25/11/2025	2219231
	Documentos Relacionados		
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1	07/01/2026	2325000
Referência: Processo nº 1-6005/2023 .			Docto ID: 2217424 v1

Portaria 58 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2217424 e CRC: E34F9BD8).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 059, de 25 de novembro de 2025.

Designa gestor e fiscal administrativa do Contrato n. 117/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 (ID 2193331) que objetiva a execução dos serviços de construção civil destinados à implantação do sistema de iluminação na RO-135 objeto dos autos do processo nº 1-6005/2023- SEMOSP/SEPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, RENATO ANTONIO FUVERKI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 3487/2022, em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13, e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Considerando o contido no art. 117 e § da Lei Federal nº 14.133/21 c/c [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo:

VIVIANE SIMONELLI FARIA, matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos para exercer as funções de **GESTORA DO CONTRATO**; e

TAIS CORREIA ALVES - Matrícula 97023 - ocupante do cargo em comissão para exercer as funções de **FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**.

\$1º - O Contrato n. 117/PGM/PMJP/2025 de 14/11/2025 (ID 2193331), celebrado entre o município de Ji-Paraná e a empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA., CNPJ 03.143.714/0002-28, vencedora do procedimento licitatório na Concorrência Eletrônica n. 005/SUPECOL/PMJP/RO/2025, do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa visando a execução dos serviços de construção civil destinados à implantação do sistema de iluminação na RO-135, objeto dos autos do processo nº 1-6005/2023- SEMOSP/SEPLAN.

Art. 2º A servidora nomeada no art. 1º, ao gerir o contrato dos autos em epígrafe deve observar os preceitos legais, em especial o contido na IN 05/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 e [Instrução Normativa 004/CGM/2024 de 04/06/2025 \(ID 1797758\)](#).

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade da gestora de contrato de obras públicas:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal do contrato, monitorar de perto a execução do contrato. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios, com base no relatório emitido pelo fiscal do contrato.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal e a empresa contratada. Esclarecer dúvidas, negociar prazos e condições e buscar soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, com base no relatório do fiscal do contrato, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e prestar informações de gerenciamento de riscos relacionados à execução do contrato com expertise, apoio e monitoramento das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno (GESTÃO DE GOVERNANÇA). Tal ato antecipa problemas, buscar alternativas e tomar medidas para mitigar impactos negativos, quando forem implementadas ferramentas para auxiliar na definição da missão, visão, valores e objetivos por parte da Alta Administração.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato designado possua as seguintes qualificações:

- I- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II- Habilidades de comunicação e negociação.
- III- Capacidade analítica e organizacional.
- IV- Visão estratégica e proatividade.
- V- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor com o auxílio do fiscal administrativo do contrato, quando couber:

- I- Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

 - a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
 - b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
 - c) publicação dos atos de designação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
 - d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, para que seja observado o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários junto as Secretarias detentoras de seus respectivos orçamentos para promover empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo Ido anexo da IN nº 04/2024.

X - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN nº 04/2024.

XI - Promover a publicidade dos atos do contrato juntado nos autos do processo;

XII - Propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado, amparado.

XIII - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XIV - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilizações, se for o caso.

XV - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º - A servidora designada gestora do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são de elevada relevância.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Portaria 59 de 25/11/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2218161 e CRC: 8785F7E4).

Cumpre-se,
Públique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/11/2025 às 11:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2218161** e o código verificador **8785F7E4**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2511250030	25/11/2025	2219258

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 1	07/01/2026	2325000

Referência: [Processo nº 1-6005/2023](#). Doceto ID: 2218161 v1

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90050/SUPECOL/PMJP/RO/2025

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representada pela Sra. Hevilene Maria Cabral de Lima Jardim, Presidente-Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 3034/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico**, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-8744/2025 - SUPECOL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico n° 90050/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de desentupimento e limpeza de fossa séptica, bem como de desentupimento e limpeza de tubulações de esgoto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e transporte, incluindo a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, para atender as necessidades das Secretarias, Fundações, Autarquias e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico n° 90050/2025** para Registro de Preços, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

BRAGA E FIM LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.838.853/0002-02, sediada na Av. Marechal Rondon, nº 2878 – SALA A - CEP 76.900-877
Bairro: Dois de Abril - Telefone: (69) 3422-6353 ou (69) 98425-8097 / (69) 98467-9555 / (69) 99947-1857 - Município de Ji – Paraná – Rondônia, E-mail: bragaefimltda@gmail.com, neste ato representante por Geziane Francisco Braga, inscrita no CPF nº 619.579.092-34.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2325589 e CRC: 8785F7E4



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

BRAGA E FIM LTDA - CNPJ sob nº 11.838.853/0002-02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO	MT	4682	-	R\$ 126,00	R\$ 589.932,00
02	LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ , PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTOS NA ÁREA URBANA, SENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLuentes SANITÁRIOS, COM DEVIDO MANIFESTO DE DESCARTE DE EFLuentes, CONFORME LEIS AMBIENTAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011 E LEI NACIONAL N° 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SQ	481	-	R\$ 886,00	R\$ 426.166,00
03	LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 05M ³ , PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTOS NA ÁREA URBANA, SENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLuentes SANITÁRIOS, COM DEVIDO MANIFESTO DE DESCARTE DE EFLuentes, CONFORME LEIS AMBIENTAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011 E LEI NACIONAL N° 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SQ	12	-	R\$ 860,00	R\$ 10.320,00
04	LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ , PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTOS NA ÁREA RURAL, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 25KM DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA, SENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLuentes SANITÁRIOS, COM DEVIDO MANIFESTO DE DESCARTE DE EFLuentes, CONFORME LEIS AMBIENTAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011 E LEI NACIONAL N° 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SQ	40	-	R\$ 2.664,00	R\$ 106.560,00
05	LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 10M ³ , SENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLuentes SANITÁRIOS, COM DEVIDO MANIFESTO DE DESCARTE DE EFLuentes, CONFORME LEIS AMBIENTAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011 E LEI NACIONAL N° 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SQ	07	-	R\$ 866,00	R\$ 6.062,00
06	LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ , PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTOS NA ÁREA RURAL, COM DISTÂNCIAS QUE VARIAM DE 26 A 45 KM DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA, SENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLuentes SANITÁRIOS, COM DEVIDO MANIFESTO DE DESCARTE DE EFLuentes, CONFORME LEIS AMBIENTAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011 E LEI NACIONAL N° 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SQ	36	-	R\$ 1.670,00	R\$ 60.120,00
07	LIMPEZA DE FOSSE SÉPTICA, COM NO MÍNIMO 12M ³ , PARA ATENDIMENTO A ESTABELECIMENTOS NA ÁREA RURAL, COM DISTÂNCIAS QUE VARIAM DE 26 A 45 KM DO PERÍMETRO DA ÁREA URBANA, SENDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLuentes SANITÁRIOS, COM DEVIDO MANIFESTO DE DESCARTE DE EFLuentes, CONFORME LEIS AMBIENTAIS DE RECURSOS HÍDRICOS E RESOLUÇÃO CONAMA 357/2005, 430/2011 E LEI NACIONAL N° 12.305/10 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	SQ	36	-	R\$ 2.370,00	R\$ 85.320,00
08	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 25 KM DO PERÍMETRO	MT	36	-	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2325589 e CRC: 8785F7E4

**SUPECOL**

Superintendência de Compras e Licitações

DA ÁREA URBANA.				
09	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO COM DISTÂNCIA QUE VARIAM DE 26 A 45 KM DO PÉRIMETRO DA ÁREA URBANA.	MT	70	R\$ 212,00 R\$ 14.840,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 1.306.880,00
Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO				R\$ 1.306.880,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.

3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de validade da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 90050/2025 e seus anexos, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou prevíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2329388 e CRC: 87940095

**SUPECOL**

Superintendência de Compras e Licitações

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obriga nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 90050/2025 e seus anexos.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](#), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code: 2329388 e CRC: 87940095



SUPECOL

Superintendência de
Compras e Licitações**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo do Pregão Eletrônico nº 90050/2025.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90050/2025.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 232559 e CRC: 4FFFDB5

SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 9 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Hevileny M. C. L. Jardim
Presidente Pregoeira
Decreto nº 3034/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
BRAGA E FIM LTDA - CNPJ sob nº 11.838.853/0002-02



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02	06/01/2026
ID: 2323559	Processo	Documento
CRC: 4FFFDB5	QR Code	QR Code
Processo: 1-8744/2025		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 06/01/2026 12:14:16	Finalização: 06/01/2026 12:14:16	
MD5: 2F0C46EA5BBFDEA599FA2EB3ABF73274		
SHA256: 3B98B6CCFC1F692CDAD9B51C9E5B2AD42E4C0D9A04BEEA3998CF95718EC0C4		
Símbolo/Objeto:		
02		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		06/01/2026 12:14:16
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
HEVILENY MARIA CABRAL DE LIMA JARDIM	PREGOEIRO (A) DA CPL	06/01/2026 12:43:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
GEZIANE FRANCISCO BRAGA	REPRESENTANTE DA EMPRESA	06/01/2026 16:27:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2323559 e o CRC 4FFFDB5.

Página 1.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 2325724 e CRC: 5794D49F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02	07/01/2026
ID: 2325724	Processo	Documento
CRC: 5794D49F	QR Code	QR Code
Processo: 0-0/0		
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação: 07/01/2026 10:40:51	Finalização: 07/01/2026 10:41:08	
MD5: E6DF4106B341D0DCFOEC828E9652F2		
SHA256: D35FED1DD3A248F4C6C816E5E6221E264D6F3635AC09FDEC80F5126A0F26BF9		
Símbolo/Objeto:		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/CARP/SUPECOL/2026		
PREGÓIO ELETRÔNICO N° 90050/SUPECOL/PMJ/P/RO/2025		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO
ASSUNTOS		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		07/01/2026 10:40:51
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PÚBLICO N°		07/01/2026
		2325711

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2325724 e o CRC 5794D49F.

Página 1.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

ID: 2325711 e CRC: 5794D49F

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/CARP/SUPECOL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/SUPECOL/PMJP/RO/2025
ITENS COTA DE ATÉ 25% DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente Lourant Cantão Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-13892/2025 - SEMUSA**, com critério de **julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/CARP/SUPECOL/2025, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico n° 90021/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de dietas enterais, leites infantis, equipos para bomba de infusão e frascos para atender as necessidades do hospital municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência** e seus anexos, **Pregão Eletrônico n° 90021/2025 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

A FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80, sediada na Rua Guarujá nº 150 - Sala 3 – Jardim Lancaster V- Foz do Iguaçu - Paraná – PR - CEP: 85869-720, Tel. (47) 3539-5074, E-mail: [contato@festmed.com.br](mailto: contato@festmed.com.br) / [contato.comprasgov@gmail.com](mailto: contato.comprasgov@gmail.com), Neste Ato representada por ANA CRISTINA MIRANDA, inscrita no CPF nº 903.209.999-04.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto: registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2384886 e CRC: 966820FE

nem Sacarose. Zero Lactose. Ingredientes Xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, L-arginina, L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetato de Llisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-teonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, Lmetionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina B1 e B6, sulfato de cobre, vitamina B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vit.			
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 24.120,00

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA – CNPJ sob nº 21.296.343/0001-15

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Deve possuir em sua composição 100% de proteína do soro do leite hidrolisado. Sabor isento. Embalagem com até 400g.	LATA	48	WHEY PROTEIN ISOLATE LATA DE 250G VITAFOR Reg.ms: 654260008	R\$ 128,50	R\$ 6.168,00
9	MIX DE 4 TIPOS DE CEPAS PROBIÓTICAS SACHÊ 1g. Probiótico (mix de 4 tipos de cepas probióticas). Isento de sacarose, lactose, glúten e fibra. Sachê 1g.	SACHE	360	SIMPORTE SACHÊ DE 2G VITAFOR Reg.ms: 654260006	R\$ 20,97	R\$ 7.549,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 13.717,20

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO. hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de alta absorção e baixa osmolaridade. Isento de proteína do leite. Nutricionalmente completa. Isenta lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata 400 gramas	LATA	12	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	R\$ 131,28	R\$ 1.575,36
7	MÓDULO DE FIBRA (100% fibra solúvel). Isento de caloria, lactose, sacarose e glúten. Sachê 5g.	SACHE	720	FOSVITA 5G / VITAFOR	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
10	MÓDULO DE L- glutammina. Saachê 10g	SACHE	360	GLUTAMAX 10G / VITAFOR	R\$ 38,90	R\$ 14.004,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto: registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2384886 e CRC: 966820FE



HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.296.343/0001-15, sediada na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, N° 38, Gruta, Patrocínio Do Muriaé-MG, CEP 36860-000, Fone (32) 98478-4211 ou (32) 3726-1808, E-mail: [hmedicamento@gmail.com](mailto: hmedicamento@gmail.com), Neste Ato representada por LEANDRO LUIS LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 119.692.506-23.

J & A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08. Sediada na Rua Ayrton Senna, 364, bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO, Telefone: 69 – 9 8489-4671 E-MAIL: [jaelicitacao@gmail.com](mailto: jaelicitacao@gmail.com), neste ato representante por Daniela Marques de Souza, inscrito no CPF sob n. 889.612.222-87.

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.609.404/0001-36, sediada na Rua Velcy Bolívar Grand 6 465 Bairro: Uberaba Curitiba/Pr, CEP: 81.560 615, E-mail: [mmprodutos1@gmail.com](mailto: mmprodutos1@gmail.com), Fone (41) 996734823, neste ato representante por MAURI DA SILVA, inscrito no CPF nº 709.292.469-34.

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.680.187/0003-16, sediada na Avenida Prefeito Chiquito Erse, nº 2286, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, E-mail: [licitacao@gruponutricare.com.br](mailto: licitacao@gruponutricare.com.br), Fone (65) 2129-4966, neste ato representante por GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, inscrita no CPF nº 651.657.641-68.

SBS BRASIL LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.842.972/0001-08, sediada na Avenida Cassiopeia, 381 Terreo Sala 2, CEP: 69036-600, Tel/Fax: (92) 3302-3473 / (92) 98115-8751, E-mail: [licitacao@sbsbrasil.net.br](mailto: licitacao@sbsbrasil.net.br), neste ato representante por ALUÍZIO DA SILVA LEITE, inscrito no CPF nº 052.456.722-00.

TECPLUS LTDA - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.456.296/0001-62, sediada na Rua Delfim Neto nº130 conjunto Guiomard Santos, Rio Branco Estado: Acap CEP: 69.901-360, Telefone: (68) 99211-1770, E-mail: [licitacao@teplusac.com.br](mailto: licitacao@teplusac.com.br), neste ato representante por ARIANA DANTAS ABUD KAGY, inscrita no CPF nº 915.373.632-04.

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.646.435/0001-12, sediada na Rua Rafael Vaz E Silva, nº 3496, CEP 76.803-847, Liberdade, Porto Velho/RO, E-mail: [contato@ultramedka.com.br](mailto: contato@ultramedka.com.br), (69) 3223-0900, neste ato representante por LOUISE FERNANDA DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 004.807.782-80.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

A FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
28	Neocate LCP - 400g – Danone Fórmula infantil em pó para bebês de 0 a 3 anos. Ideal para todos os lactentes, inclusive os com intolerância a lactose. Fonte de aminoácidos livres e DHA e ARA. Não contém Glúten.	Unid	120	DANONE	R\$ 201,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: [registrodeprecosupecol@gmail.com](mailto: registrodeprecosupecol@gmail.com)



D: 2384886 e CRC: 966820FE

14 FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, específica para pacientes diabéticos, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalórico e normoproteico. Osmolaridade menor ou igual a 400mOsm/L. Embalagem de 1 litro.						
15 FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, específica para pacientes diabéticos, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalórico e normoproteico. Osmolaridade menor ou igual a 400mOsm/L. Embalagem de 1 litro.						
18 NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA SEM FIBRA. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Embalagem com tampa de rosca com 1 litro. Normocalórica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 350 mOsm/L.						
22 NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTE RENAL, EM DIÁLISE. ISENTE DE LACTOSE, SACARO SE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 LITRO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 550 MOSM/L.						
23 NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA PACIENTE RENAL, EM TRATAMENTO CONSERVADOR. Isenta de lactose, glúten e frutose. Embalagem com 1 litro. Hipercalórica e hiperproteica. Osmolaridade menor ou igual a 600 mOsm/L.						
26 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. Sem glúten. Deve possuir em sua composição prebióticos. Embalagem em lata com até 400g.						
27 FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTARES, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares ou com distúrbios de absorção						



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

33	mínimo de 50% de lactose e aporte adequado de lhistidina, lisina, cistina, taurina, DHA e ARA lata com 400g.	BOLSA	1350	NUTRISON ADVANCED DIASON 1.0 IL / DANONE	R\$ 56,00 R\$ 75.600,00
34	FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, específica para pacientes diabéticos, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Normocalórico (1,0 kcal/ml) e normoproteico. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	450	NUTRISON ADVANCED DIASON 1.0 IL / DANONE	R\$ 56,00 R\$ 25.200,00
41	FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, Hipercalórica 1,5 kcal/ ml com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Hipercalórica e normoproteica. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	1350	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP IL / DANONE	R\$ 72,00 R\$ 97.200,00
42	FÓRMULA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, ESPECÍFICA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, Hipercalórica 1,5 kcal/ ml com fibras. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Hipercalórica e normoproteica. Embalagem de 1 litro, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	450	NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP IL / DANONE	R\$ 72,00 R\$ 32.400,00
46	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL MATERIAL POLIPROPILENO, INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, GRADUADO EM ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE BISFENOL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TAMPA ROSQUEADA.	UNID	18000	NUTRIMED	R\$ 1,20 R\$ 21.600,00
47	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E USO EM BOMBAS DE INFUSÃO, fabricado com material atóxico, com dispositivo em Y para administração de medicamentos ou hidratação do paciente, com câmera de gotejamento flexível, sem filtro e semi entrada de ar, pinça rolete segura, firme e de fácil manejo, conector escalonado com protetor para alimentação enteral e conector para bolsa enteral em cruz. Com cor; não transparente	UNID	2000	LIFEMED	R\$ 20,30 R\$ 40.600,00
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 586.272,88

MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob nº 33.609.404/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Nestogeno 0 a 6 meses 400g	UNID	240	NESTLE	R\$ 51,30	R\$ 12.312,00
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 12.312,00

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 22.680.187/0003-16

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-----	-------	----------------	-------------

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2384886 e CRC: 946820F5

	DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM COM 200 ML. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 350 mOsm/L.	BOL	450	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 135,31	R\$ 60.889,50
40	DIETA ENTERAL LÍQUIDA EM SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ARGININA, ISENTO DE FIBRAS, LA CTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 mOsm/L - Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e gluten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L	BOL	450	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 64,14	R\$ 28.863,00
44	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. HIPERCALÓRICA (COM ATÉ 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. SISTEMA FECHADO. Nutrição líquida para dieta enteral hipercalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e gluten. Sem adição de fibra. Hipercalórica (com até 1,5 Kcal/mL) e Hipero proteica. SISTEMA FECHADO.	BOL	450	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 64,14	R\$ 28.863,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 138.644,82

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 14.646.435/0001-12

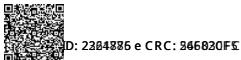
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	DIETA ENTERAL LÍQUIDA EM SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ARGININA, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 mOsm/L - Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e gluten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L	UNID	1350	Nestlé Brasil LTDA	R\$ 116,00	R\$ 156.600,00
43	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. HIPERCALÓRICA (COM ATÉ 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. SISTEMA FECHADO. Nutrição líquida para dieta enteral hipercalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e gluten. Sem adição de fibra. Hipercalórica (com até 1,5 Kcal/mL) e Hipero proteica. SISTEMA FECHADO.	UNID	1350	Nestlé Brasil LTDA	R\$ 54,09	R\$ 73.021,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 229.621,50

Valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.094.167,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2384886 e CRC: 946820F5



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

37	FRESUBIN ORIGINAL 1000ML	UNID	1350	FRESENIUS	R\$ 55,93	R\$ 75.505,50
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 75.505,50
SBS BRASIL LTDA - CNPJ sob nº 35.842.972/0001-08,						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEO de cadeia média com ácido graxo essencial para nutrição enteral ou oral. Frasco 250 ml.	Frasco	12	DYNAMIC LAB/TCM COM AGE FR 250ML	R\$ 80,90	R\$ 970,80
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, específico para idosos. Deve possuir em sua fórmula fibras solúveis. Isento de glúten. Lata 400g. Normocalórica e hiperproteico.	Lata	180	DYNAMIC LAB/SOLID/BER SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400G	R\$ 45,90	R\$ 8.262,00
12	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, específico para adultos e jovens. Deve possuir em sua fórmula fibras solúveis. Isento de glúten. Embalagem de até 400g. normocalórica e normoproteico.	Lata	108	DYNAMIC LAB/SOLID/BER SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ 400G	R\$ 43,90	R\$ 4.741,20
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 13.974,00

TECPLUS LTDA - CNPJ sob nº 43.456.296/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALIMENTO PEDIÁTRICO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO COM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL CONTENDO: CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ATÉ 400G. HIPERCALÓRICO E HIPERLIPÍDICO.	EMB	108	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 56,89	R\$ 6.144,12
13	ALIMENTO EM PÓ, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO.	LAT	60	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 127,66	R\$ 7.659,60
19	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. EMBALAGEM COM TAMPA DE ROSCA COM 1 LITRO. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR	LT	540	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 24,65	R\$ 13.311,00
20	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA COM FIBRA. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutas e glúten. Sem adição de fibra. Embalagem com tampa de rosca com 1 litro. Normocalórica e normoproteica. Osmolaridade menor ou igual a 350 mOsm/L.	LT	720	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 26,97	R\$ 19.418,40
21	ULCERÍA LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, PARA ÚLCERA DE PRESSÃO E PÉ DIABÉTICO. DIETA ENRIQUECIDA COM ARGININA E PROLINA. DIETA ISENTO	EMB	120	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 19,66	R\$ 2.359,20

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



D: 2384886 e CRC: 946820F5



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

	DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM COM 200 ML. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. OSMOLARIDADE MENOR OU IGUAL A 350 mOsm/L.	BOL	450	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 135,31	R\$ 60.889,50
40	DIETA ENTERAL LÍQUIDA EM SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ARGININA, ISENTO DE FIBRAS, LA CTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 mOsm/L - Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e gluten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L	BOL	450	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 135,31	R\$ 60.889,50
44	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. HIPERCALÓRICA (COM ATÉ 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. SISTEMA FECHADO. Nutrição líquida para dieta enteral hipercalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e gluten. Sem adição de fibra. Hipercalórica (com até 1,5 Kcal/mL) e Hipero proteica. SISTEMA FECHADO.	BOL	450	NESTLÉ BRASIL LTDA	R\$ 64,14	R\$ 28.863,00
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 138.644,82
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ sob nº 14.646.435/0001-12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	DIETA ENTERAL LÍQUIDA EM SISTEMA FECHADO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA DE ALTA ABSORÇÃO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SEM ARGININA, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN. OSMOLARIDADE: MENOR OU IGUAL A 550 mOsm/L - Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, normoproteica, sem arginina, isento de fibras, lactose (sem lactose adicionada) e gluten. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L	UNID	1350	Nestlé Brasil LTDA	R\$ 116,00	R\$ 156.600,00
43	NUTRIÇÃO LÍQUIDA PARA DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA SEM FIBRA. ISOTÔNICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE FIBRA. HIPERCALÓRICA (COM ATÉ 1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA. SISTEMA FECHADO. Nutrição líquida para dieta enteral hiperc					



4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e seus anexos**.

4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link [Portal de Serviços \(ji-parana.ro.gov.br\)](http://Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)), o qual será disponibilizado via e-mail pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.

4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2384886 e CRC: 946820FF



4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90021/2025 e seus anexos**, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2384886 e CRC: 946820FF



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2384886 e CRC: 946820FF



7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2384886 e CRC: 946820FF


9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90021/2025**.
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90021/2025.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 (quatorze) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
 Coordenadora de Ata de Registro de Preços
 Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
Lourranc Cantão Pessoa
 Superintendente da SUPECOL
 Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número	Data	
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44	10/12/2025	
ID:	2261776	Processo	
CRC:	24F030F5	Documento	
Processo:	1-13892/2024		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	10/12/2025 09:24:37	Finalização:	10/12/2025 09:24:37
MD5:	EC80305EE33816F42ACE65FFF736A47C		
SHA256:	98A08B272D32D3725CB366D70B81C12E853D313B03CEBCD5297827F3BDD92059		
Símbolo/Objeto:	044		
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná®	RO	
ASSUNTOS			
FORMAÚO DE REGISTRO DE PREÇO (NUTRIÚO)		10/12/2025 09:24:37	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		10/12/2025 09:27:32	
	Daniela Marques de Souza	Representante	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		15/12/2025 09:53:02	
	Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo	Representante Legal	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		15/12/2025 10:17:14	
	MAURIDA SILVA	REPRESENTANTE	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		15/12/2025 10:26:09	
	ALUÍZIO DA SILVA LEITE	REPRESENTANTE	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		15/12/2025 10:41:31	
	ANA CRISTINA MIRANDA	REPRESENTANTE	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		16/12/2025 13:49:19	
	Ariana Dantas Abud Kagy	Representante	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		22/12/2025 11:46:52	
	Louise Fernanda de Araújo Oliveira	Representante	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		22/12/2025 14:18:43	
	LEANDRO LUIS LIMA SILVA	REPRESENTANTE	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		06/01/2026 13:00:52	

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code ID: 2384886 e CRC: 866820F5



(Assinado Eletronicamente)
A FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA -
 CNPJ sob nº 35.536.845/0001-80

(Assinado Eletronicamente)
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA -
 CNPJ sob nº 21.296.343/0001-15

(Assinado Eletronicamente)
J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA -
 CNPJ sob nº 49.059.257/0001-08.

(Assinado Eletronicamente)
MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -
 CNPJ sob nº 33.609.404/0001-36

(Assinado Eletronicamente)
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
 CNPJ sob nº 22.680.187/0003-16

(Assinado Eletronicamente)
SBS BRASIL LTDA -
 CNPJ sob nº 35.842.972/0001-08

(Assinado Eletronicamente)
TECPLUS LTDA -
 CNPJ sob nº 43.456.296/0001-62

(Assinado Eletronicamente)
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -
 CNPJ sob nº 14.646.435/0001-12

DiProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

QR Code ID: 2324885 e CRC: 56682CFC

Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação e Número	Data	
Publicação	ATA 44-2025	07/01/2026	
ID:	2324885	Processo	
CRC:	56682CFC	Documento	
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO		
Criação:	07/01/2026 09:06:32	Finalização:	07/01/2026 09:06:46
MD5:	99B5D3F67AFD4E636904642D95CEACEE		
SHA256:	6E17FF892F90E51C56888D4E41018CD5941AA1DD6BE2E940612FEBA6E90DDAB		
Símbolo/Objeto:			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2324885 e o CRC 56682CFC.			
INTERESSADOS			
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO	
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		07/01/2026 09:06:32	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando PUBLICAÇÃO		07/01/2026	
		2324863	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2324885 e o CRC 56682CFC.			

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
 e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

QR Code ID: 2384886 e CRC: 866820F5